



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem intuito de adquirir Urnas e Serviços Funerários, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de assistência, vem solicitar a execução do processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação". A aquisição de urnas e serviços funerários justifica-se pelo Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Secretaria. Vale destacar que o serviço público como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73



A escolha do Pregão na forma Eletrônica se fez necessário, seguindo o Decreto 10.024/2019

Art. 1º § 3º “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”.

A solicitação atenderá as necessidades da Secretaria de Assistência do Município de Alenquer/PA, pelo período de um ano, considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para os munícipes, essenciais e imprescindíveis.

Alenquer-Pa, 09 dezembro de 2021.

Maria Dielly Lima de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 150/2021